

**QUARTO TRIMESTRE 2013
- ÁREA CONTÁBIL**



Davi & Corrêa
Auditores Independentes S/S.



010/2014 – Poc/Fdd/Vbs/Mr

CLIENTE: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU- RS

ASSUNTO: Relatório consubstanciado dos Auditores Independentes sobre os Trabalhos nas Demonstrações Contábeis levantadas em 31 de Dezembro de 2013.



1 – Considerações Iniciais

Estamos apresentando o relatório sobre os trabalhos de auditoria externa, especificamente na área de contábil referente ao quarto trimestre de 2013, realizado na entidade durante o mês de fevereiro de 2014.

O trabalho abrangeu a revisão da documentação comprobatória, controles internos, procedimentos e rotinas praticadas pelas áreas, bem como as informações gerenciais, contábeis, sistêmicas e legais.

Os exames foram realizados segundo os padrões usuais de auditoria, incluindo aplicação de testes e exames sobre operações, livros, registros, documentos e controles subsidiários, bem como entrevistas e questionamentos aos responsáveis por cada rotina/procedimento na extensão e profundidade julgadas necessárias.

No decorrer de nossos trabalhos, com a aplicação dos procedimentos em cada ponto, aprofundamos aqueles assuntos que por relevância, insegurança nos controles e informações ou por não conformidade constatada exigiram maior detalhamento e possuem comentários específicos a respeito.

Salientamos a dificuldade na obtenção de relatórios e informações contábeis necessárias para análises de cada conta, bem como as composições dos saldos e conciliações das mesmas por parte da contabilidade.



2 – Aspectos Contábeis e Controles Internos

2.1 – Banco Conta Movimento

R\$ 0,00

Verificamos a movimentação contábil, onde confrontamos o saldo contábil com o extrato bancário referente ao 4º trimestre de 2013 não identificando divergências.

O saldo do extrato estava zerado, pois o conselho tem como procedimento de efetuar o zeramento diário da mesma aplicando os valores em conta bancária de aplicação.

No dia 27/12/2013 foi efetuada uma transferência de valor no montante de R\$ 500.000,00 da conta 23348 - X (Arrecadação) para a conta 23347-1 (Conta Corrente). Salientamos que não encontramos documento de tal transferência, em conversa com setor administrativo/financeiro, fomos informados que não foi efetuado nenhum documento da transação.

Orientamos ao conselho que seja efetuado documento hábil, onde neste conste as assinaturas das pessoas responsáveis por efetuar e autorizar esse procedimento.

Conforme comentado em relatório anterior o CAU/RS utiliza cheques para pagamento das despesas.

Verificamos cheques emitidos em dezembro de 2013 os quais não foram compensados dentro do próprio mês (R\$):

Data	Nº. Cheque	Valor	Histórico
12/12/2013	853537	537,00	Pgto Adriane Oliveira Rosa 13º Sal.
12/12/2013	853545	496,00	Pgto Bruna Karpinski Santos
18/12/2013	853602	2.041,00	Pgto Bruna Karpinski Santos
18/12/2013	853594	3.262,00	Pgto Adriane Oliveira Rosa 13º Sal.
26/12/2013	853688	227,50	Maria Bernadete Sinhorelli de Oliveira
Total		6.563,50	

Verificamos a compensação posterior dos mesmos ocorrendo no mês de janeiro de 2014.

Salientamos ainda que não foi encontrada a contabilização do cheque número 853087 do valor de R\$ 143,50 emitido em 23 de outubro de 2013 a Vinícius Mariath Fortis, sendo um fator preocupante quanto aos controles internos e contabilização de movimentações contábeis. Recomendamos que seja verificada a situação do cheque e efetuado os devidos ajustes necessários.



3.2 – Bancos Conta Arrecadação

R\$ 1.381,69

O saldo apresentado no grupo de contas se refere se a conta contábil do Banco do Brasil S/A conta 23583-0 onde em 31/12/2013 apresentava o valor de R\$ 1.381,69.

3.3 – Bancos Conta Vinculada a Aplicações Financeiras

R\$ 9.322.295,04

O saldo do grupo de contas estava assim composto em 31/12/2013:

Contas	R\$
Banco do Brasil CDB/RDB conta 23347-1	134.023,75
Banco do Brasil Conta Poupança conta 23347-1	428.742,74
Banco do Brasil Conta Poupança conta 23348-x	8.579.345,19
Banco do Brasil CDB/RDB conta 23348-x	180.183,36
Total	9.322.295,04

- **Banco do Brasil S/A – CDB/RDB conta 23347-1:** confrontamos o saldo do extrato bancário com o saldo contábil apresentado, não sendo encontradas irregularidades. Constatamos que os rendimentos mensais estão sendo contabilizados no último dia de cada mês, conforme já mencionado em relatório anterior.

- **Banco do Brasil S/A – Conta Poupança conta 23347-1:** confrontamos o saldo do extrato bancário com o saldo contábil apresentado não sendo encontradas irregularidades. No exame da movimentação diária, constatamos que os resgates diários foram efetuados conforme extrato bancário assim como os rendimentos, não sendo encontradas irregularidades.

- **Banco do Brasil S/A – Conta Poupança conta 23348-x:** confrontamos o saldo do extrato bancário com o saldo contábil apresentado onde verificamos uma diferença no valor de R\$ 1.381,69 onde verificamos que o valor se refere à contabilização de aplicação no dia 31/12/2013.

- **Banco do Brasil S/A – CDB/RDB conta 23348-x:** confrontamos o saldo do extrato bancário com o saldo contábil apresentado não sendo encontradas irregularidades.

2.4 – Créditos a Curto Prazo

R\$ 100.720,07

O saldo do grupo de contas estava assim composto em 31/12/2013:

Contas	R\$
Créditos a Receber - Do Exercício	100.720,07
Total	100.720,07



Conforme constatações em relatórios anteriores, verificamos que a situação permanece a mesma, sendo o problema de sistema do CAU/BR, o qual não fornece a situação financeira individualizada do profissional.

Os registros contábeis dos valores recebidos se dá através dos valores recebidos em conta bancária.

Salientamos que estes recebimentos são de anuidades referente ao exercício de 2013 e também referente ao exercício de 2012 conforme já mencionado em relatório anterior.

Reiteramos nossa posição quanto aos relatórios de receitas emitidos em datas diferentes, onde estes apresentam valores divergentes dos anteriores emitidos através do sistema do CAU/BR.

Salientamos que os recebimentos de valores referentes ao exercício de 2012 estão sendo contabilizados juntamente com as receitas de pessoa física, sendo que estes recebimentos de 2012 possuem recebimentos de pessoa jurídica, multas, e taxa selic, conforme já mencionado em relatório anterior. Quanto aos recebimentos de multa e taxa selic mensais do exercício de 2013, salientamos que estes valores não são possíveis de identificação de pessoa física ou jurídica, sendo os valores segregados de duas formas por possuírem dois contratos diferentes.

Constatamos ainda nesta conta que no dia 18/11/2013 foi efetuado lançamento nesta conta do valor de R\$ 3.348,18 o qual se refere a rendimentos bancários, sendo este lançado de forma incorreta nesta conta. Este valor foi devidamente corrigido pela contabilidade em novo balancete enviado.

Salientamos também que o CAU/RS não possui relatórios de forma individualizada de valores recebidos/devedores para efetuar verificação de valores recebidos e a receber.

Salientamos ainda que foi baixado desta conta o valor R\$ 21.928,85 do dia 19/12/2013 que se referem a valores repassados pelo CAU/BR em função de problemas sistêmicos, os boletos estarem sendo emitidos para recebimento diretamente no CAU/BR.

Estes valores se referem a documentos emitidos em 13 e 14 de junho de 2013, onde o CAU/RS questionou através de e-mail o valor recebido, pois estes boletos emitidos possuíam data de vencimento futura e o valor recebido se refere apenas ao que foi recebido nestes dois dias.

Salientamos que nestes valores podem estar contabilizados recebimentos não só de pessoa física, mas como jurídica, porém conforme comentado não é possível efetuar tal identificação dos valores recebidos.



2.5 – Responsável por Suprimentos

R\$ 4.694,48

Constatamos que o saldo da conta se refere a pagamentos de pequenas despesas efetuadas em moeda na sede do CAU/RS.

Examinamos a movimentação da conta através da análise das planilhas de acompanhamento de gastos efetuados, efetuando revisão da documentação comprobatória e lançamentos contábeis efetuados (R\$):

	Saldo Plan. Controle	Diferença Planilha	Saldo Contábil	Diferença Plan. Contabilidade
Saldo em 30/09/2013	2.413,83		14.726,53	(12.312,70)
Saldo em 01/10/2013	-	(2.413,83)	14.726,53	(14.726,53)
Saldo em 31/10/2013	1.315,32		1.312,98	2,34
Saldo em 01/11/2013	1.031,60	(283,72)	1.312,98	(281,38)
Saldo em 30/11/2013	1.879,23		2.160,61	(281,38)
Saldo em 01/12/2013	1.879,23	-	2.160,61	(281,38)
Saldo em 31/12/2013	4.413,10		4.694,48	(281,38)

Verificamos a planilha financeira do CAU RS de outubro e constatamos as seguintes situações:

- a planilha de controle financeiro não possui assinatura ou visto de responsável conforme já mencionado em relatórios anteriores.

- constatamos também que os saldos iniciais das planilhas estão sempre zerados enquanto contabilmente possuem saldos, também verificamos que os lançamentos de R\$ 11.381,22 dia 01/10/13, R\$ 934,58 dia 01/10/13 e R\$ 2.413,83 dia 04/10/13, não foram registrados na planilha de controle financeiro, sendo estes valores sobras de caixa mensal depositados em conta bancária.

- chamamos atenção para conferência documental onde verificamos somente cópia de documento anexado a movimentação, citando como exemplo o dia 16/10/2013 no valor de R\$ 27,47 de Registro de Imóveis da 1º Zona.

- no exame da movimentação referente ao mês de novembro de 2013, constatamos que a planilha de controle também não possui assinatura ou visto de responsável. Chamamos atenção para identificação de pagamentos efetuados através de recibo conforme exemplos:

Leandro Prates ME (Água) dia 04/11/13 no valor de R\$ 96,00;
Estacionamento Fachada Central Ltda dia 13/11/13 valor de R\$ 10,00
Estacionamento Fachada Central Ltda dia 28/11/13 valor de R\$ 10,00



- chamamos atenção para identificação de pagamentos efetuados através de recibo no mês de dezembro de 2013 conforme exemplos:

Sandro Nello R Prates ME dia 06/12/13 valor de R\$ 96,00
Grafica F5 Comunicação Imprensa dia 12/12/13 valor de R\$ 5,00
Estacionamento Fachada Central Ltda dia 17/12/13 valor de R\$ 12,00

Efetuamos um contagem física junto ao responsável financeiro em 10/02/2014, onde verificamos as seguintes situações (R\$):

Saldo Planilha Financeira	1.421,51
Diferença exclusiva indevida	281,38
Saldo base p/ conferência	1.702,89
Existência física	1.536,65
Falta Verificada	166,24

Verificamos uma falta de caixa de R\$ 166,24. A entidade tem por norma depositar o saldo que sobra no final de cada mês no mês seguinte, porém em janeiro o saldo final de dezembro só foi depositado em 30/01/14 e a planilha de controle já iniciou zerada desconsiderando esse valor. Nos demais meses normalmente não foram efetuados os depósitos mensais.

Verificamos na composição do saldo físico de caixa o valor de R\$ 400,00, conforme posição se refere a adiantamento para aquisição de materiais para obra em andamento.

2.6 – Devedores da Entidade

R\$ 26.946,44

Em 31/12/2013 o saldo do grupo de contas estava assim composto:

Contas	R\$
Devedores da Entidade	15.403,66
Vale Transporte a Apropriar	4.627,91
Adiantamento de Salário	6.914,87
Total	26.946,44

- **Devedores da Entidade:** no exame da movimentação da conta, constatamos que foram efetuados diversos ajustes de valores nesta conta, assim como baixa de adiantamentos efetuados.

Verificamos que encontra-se pendente o valor adiantado em 27/09/2013 a Renan Bitencourt, não baixado na contabilidade assim como o valor de R\$ 166,60 de Clarissa Monteiro Berny do dia 23/07/2013.

Constatamos que os valores de multas e juros referente ao FGTS e notificação DMLU foram ajustados contabilmente para a conta "Outros" no grupo "Serviços de Terceiros" +



Pessoa Jurídica" onde entendemos que estes se referem a despesas financeiras do CAU/RS, devendo ser contabilizada em conta específica de grupo contábil.

Já o valor de R\$ 2.227,80 referente a Daianna Marcon foi transferido para a conta de despesa de "Hospedagem e Alimentação" de 2013, é remanescente de exercício anterior, não sendo o correto lançar nesta conta.

Os demais valores pendentes em saldo contábil se referem a movimentação do mês de dezembro de 2013.

- **Vale Transporte a Apropriar:** examinamos a movimentação da conta, efetuando verificação dos pagamentos efetuados e dos valores lançados referente à folha de pagamento dos funcionários.

Constatamos que o valor de R\$ 139,00 referente ao ressarcimento de valor a Alessandra Aranda Scalcon não deveria ter sido lançado nesta conta, pois se refere a desconto indevido de vale transporte em folha de pagamento ficando em aberto na conta passiva de "Despesa de Pessoal a Pagar" saldo de mesmo valor.

Constatamos ainda que não foi efetuado no mês de novembro de 2013 o lançamento a crédito na conta para baixa do saldo de vale transporte do mês, sendo este valor efetuado juntamente com o mês de dezembro de 2013.

Salientamos que os lançamentos devem ocorrer dentro do período de sua competência, onde recomendamos ainda a revisão dos valores mencionados acima.

- **Adiantamento de Salário:** examinamos a movimentação da conta e constatamos que o saldo em aberto se refere ao pagamento de férias no mês de dezembro de 2013, sendo o período concessivo em 2014. As férias de Anne Caroline Pia da Rosa foram pagas em dezembro de 2013, sendo seu período concessivo parte em dezembro de 2013 e parte em janeiro de 2014 conforme folha de pagamento.

No exame da documentação, constatamos que os avisos de férias e recibos de férias não possuem nenhuma assinatura tanto parte empresa e funcionário, onde recomendamos que todos os documentos estejam devidamente assinados.

- **Vale Refeição / Alimentação a Apropriar:** ao examinar a movimentação mensal da conta, a qual se encontra com saldo zerado em 31/12/2013, constatamos que também nesta conta não foi efetuado lançamento de baixa de saldo de vale alimentação referente ao mês de novembro de 2013, sendo o lançamento do valor desta competência efetuado juntamente com o valor de dezembro de 2013.



2.7 – Prêmios de Seguro a Apropriar

R\$ 3.669,32

Constatamos que se refere à apropriação mensal conforme seguro adquirido em agosto de 2013, sendo efetuados os lançamentos mensais de apropriações.

2.8 – Imobilizado

R\$ 4.730.581,38

O saldo do grupo imobilizado estava assim composto em 31/12/2013:

Conta	R\$
Bens Móveis	
Móveis e Utensílios	196.082,94
Máquinas e Equipamentos	100.262,23
Instalações	47.566,00
Utensílios de Copa e Cozinha	413,46
Equipamentos de Processamento de Dados	159.119,00
Sistema de Processamento de Dados	39.697,75
Total	543.141,38
Bens Imóveis	
Salas	4.187.440,00
Total Imobilizado	4.730.581,38

Conforme já comentado em relatório anterior, salientamos que o CAU RS não possui um controle patrimonial atualizado.

Constatamos que foram efetuados incorporações posteriormente ao nosso trabalho realizado na sede do CAU/RS em fevereiro de 2014 nas seguintes contas:

- Móveis e Utensílios: valor de R\$ 103.000,00
- Máquinas e Equipamentos: valor de R\$ 26.000,00
- Instalações: valor de R\$ 43.560,00

Os valores lançados se referem a bens adquiridos juntamente da nova sede do CAU – RS lançados na contabilidade no dia 20/08/2013.

Tais incorporações foram incluídas e sua contrapartida foi na conta “salas” no valor total de R\$ 172.560,00.

Salientamos que o CAU/RS deve efetuar os lançamentos de valores de depreciação sobre seus bens a partir de janeiro de 2014, sendo que para isso precisa estar com o controle patrimonial atualizado, gerando assim os valores corretos a serem lançados.



Constatamos novamente que não foram reclassificados os valores contábeis comentados em relatório anterior dos itens descritos a seguir, onde estes não se caracterizam como imobilizados:

- Móveis e Utensílios

Compra de cabide conforme nota fiscal 37361 lançado no dia 26/12/2012 valor de R\$ 20,00.

- Utensílios de Copa e Cozinha

Compra de toalha, açúcar, café, etc. conforme cupom fiscal 371809 lançado dia 03/09/2012 valor de R\$ 106,08.

Compra de lixeira conforme nota fiscal 2661 lançado dia 31/10/2012 no valor de R\$ 85,80.

Compra de porta talher conforme cupom fiscal 60589 lançado dia 26/11/2012 no valor de R\$ 9,99.

- Instalações

R\$ 1.390,00 referente a reforma da sala conforme nota fiscal 138 esquadrias e móveis DJ, dia 25/06/2012.

R\$ 1.390,00 referente a reforma da sala conforme nota fiscal 139 esquadrias e móveis DJ, dia 28/06/2012.

R\$ 476,00 referente a protêpiso p/ cerâmico conforme nota fiscal 587, dia 30/10/2012.

Recomendamos novamente que sejam verificados e ajustados tais valores lançados como aquisições, sendo que os mesmos não possuem características de bens imobilizados.

Quanto a valores lançados em instalações, recomendamos que sejam ajustados os mesmos, pois os estes se referem a despesas com manutenção do imóvel.

2.9 – Pessoal a Pagar

R\$ 11.618,25

Examinamos a movimentação da conta e confrontamos com as folhas de pagamento do quarto trimestre, onde constatamos as apropriações dos valores líquidos de salários dos funcionários com as devidas folhas de pagamento.

O saldo da conta estava assim composto em 31/12/2013:

Saldo a pagar de Outubro	11.391,25
Saldo a pagar de Dezembro	227,00
Total	11.618,25

O valor em aberto de outubro de 2013 no valor de R\$ 11.391,25, se refere a férias a pagar do funcionário Eduardo Bimbi sendo que o pagamento ocorreu em atraso no dia



29/01/2014, conforme a lei prevê os valores referentes a férias devem ser pagos com no máximo de 48 horas antes do período de gozo, fato não atendido nesse caso.

Conforme posição do departamento responsável, o valor é apurado pela contabilidade que encaminha ao RH e este ao setor financeiro.

Salientamos que o funcionário assinou o aviso e recibo de férias sem que tivesse ocorrido o devido pagamento.

O valor R\$ 227,00 do mês de dezembro de 2013, conforme verificado se refere a saldo proporcional de salário da funcionária Ana Paula onde a mesma foi admitida em 26/12/2013 e o pagamento ocorreu em 08/01/2014.

2.10 – Benefícios Previdenciários a Pagar R\$ 0,00

Examinamos as apurações dos valores, suas bases de cálculos, apropriações e pagamentos de obrigações sobre folha de pagamento onde constatamos em 31/12/2013 os saldos de INSS, FGTS e PIS s/ Folha de Pagamento foram transferidos para a conta contábil de “Restos a Pagar”.

2.11 – Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo R\$ 211.560,58

O saldo do grupo de contas estava assim composto em 31/12/2013:

Conta	R\$
Outros Créditos	154,18
Restos a Pagar Processados	202.326,86
Cheques em Trânsito	6.563,50
Prêmio de Seguro a Pagar	2.516,04
Total	211.560,58

- **Outros Créditos:** examinamos o saldo apresentado em conta e constatamos que se referem ao valor de R\$ 134,18 do dia 20/11/2013 de transferência não identificada na conta poupança agência 4082-7 c/c 23348-x e ao valor de R\$ 20,00 referente ao cheque número 853369 do dia 25/11/2013 referente a pagamento a menor Rosana Oppitz.

Recomendamos que sejam verificados os valores e efetuados os devidos ajustes necessários para regularização dos mesmos.

- **Cheques em Trânsito:** constatamos que o saldo da conta apresentado se refere a cheques emitidos no mês de dezembro de 2013 e não compensados até 31/12/2013, onde constatamos a seguinte composição:

11



Data	Valor	Histórico
12/12/2013	496,00	Cheque 853545 Bruna Karpinski Santos
12/12/2013	537,00	Cheque 853537 Adriane de Oliveira Rosa
18/12/2013	2.041,00	Cheque 853602 Bruna Karpinski Santos
18/12/2013	3.262,00	Cheque 853594 Adriane de Oliveira Rosa
26/12/2013	227,50	Cheque 853688 maria Bernadete Sinhoreli de Oliveira
Total	6.563,50	

Verificamos a compensação destes cheques em extrato bancário do mês de janeiro de 2014, não sendo encontradas irregularidades.

- **Restos a Pagar Processados:** verificamos a movimentação contábil da mesma, onde observamos que os valores lançados se referem a despesas empenhadas e não pagas dentro do exercício financeiro de 2013.

Solicitamos composição financeira do saldo contábil apresentado para conferência e checagem das informações onde constatamos:

Saldo Contábil	Saldo Planilha Financeiro	Diferença
202.326,86	266.645,58	(64.318,72)

Saldo Contábil	Saldo Relatório Sistêmico	Diferença
202.326,86	1.830.576,69	(1.628.249,83)

Ao examinar o saldo contábil apresentado, não podemos validar com controles paralelos.

Salientamos que a planilha financeira apresentada de saldo de restos a pagar foi elaborada de forma manualmente.

Quanto ao saldo de relatório sistêmico, verificamos a Relação de Empenhos de 2013 onde observamos que o mesmo não está sendo alimentado corretamente, uma vez que existem contratos em aberto com saldo de empenhos a pagar que já se encontram liquidados. Exemplo a AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia AS. que há um saldo de empenho em aberto no montante de R\$ 1.526.000,00 e que não há mais nada em aberto a ser pago a AES SUL em 2013.

Com referência a planilha apresentada verificamos que constam valores que foram empenhados em 2013 que não constam contabilmente. Observamos também que há valores como restos a pagar com a nomenclatura a seguir;

- FGTS a pagar, está contabilizado porém não consta na planilha.



- INSS Folha de Pagamento, o mesmo consta na planilha pela sua totalidade, porém na contabilidade consta como resto a pagar somente a parte da empresa.

- INSS sobre Terceiros e IRRF, também constam na planilha, porém contabilmente estão no grupo contábil de Valores Restituíveis.

Sendo assim orientamos ao CAU/RS aprimorar seus controles financeiros uma vez que a planilha é alimentada manualmente e o relatório de saldo de empenhos diverge dos valores contábeis, dificultando a validação dos valores.

- **Prêmio de Seguro a Pagar:** examinamos a conta e constatamos que o saldo apresentado se refere a quatro parcelas a pagar do seguro contratado junto ao Banco Bradesco/RE Companhia de Seguros em 14/08/2013 no valor total de R\$ 6.290,17.

2.12 – Provisão a Curto Prazo

R\$ 168.047,05

O saldo da conta estava assim composto em 31/12/2013:

Conta	R\$
Férias	128.280,19
INSS s/ Provisão de Férias	28.221,64
FGTS s/ Provisão de Férias	10.262,42
PIS/PASEP s/ Provisão de Férias	1.282,80
Total	168.047,05

Efetuamos a revisão do relatório de provisão de férias e encargos, efetuando teste nas bases e nos cálculos dos mesmos, bem como na checagem dos lançamentos contábeis, onde constatamos que tais lançamentos dos valores ocorreram apenas no dia 31/12/2013.

2.13 – Valores Restituíveis

R\$ 36.179,94

Examinamos as apurações dos valores, suas bases de cálculos, apropriações e pagamentos de obrigações sobre folha de pagamento onde constatamos em 31/12/2013 o saldo da conta assim composto:

Conta	R\$
INSS	13.494,38
IRRF	17.002,10
ISS	431,34
IRRF/COFINS/CSLL/PIS a Recolher	5.202,89
Contribuição Sindical - Anual	49,23
Total	36.179,94



- **INSS:** examinamos a movimentação da conta e o saldo apresentado da mesma, efetuando a revisão de documentação comprobatória onde salientamos composição de saldo (R\$):

01/11/2013	INSS RPA Marne Tassoni Andriott	17,61
05/11/2013	INSS N.F. 074 Siqueira & Siqueira	1.035,72
05/11/2013	INSS N.F. 075 Siqueira & Siqueira	291,97
18/11/2013	INSS N.F. 079 Siqueira & Siqueira	217,14
18/11/2013	INSS N.F. 080 Siqueira & Siqueira	537,70
29/11/2013	INSS N.F. 2956 Seleta Serviços Terceirizados	183,37
02/12/2013	INSS N.F. 2949 Seleta Serviços Terceirizados	233,24
02/12/2013	INSS N.F. 2593 Seleta Serviços Terceirizados	256,56
20/12/2013	INSS N.F. 084 Siqueira & Siqueira	504,63
31/12/2013	INSS Folha Dezembro 2013	10.216,44
Total		13.494,38

No exame da movimentação contábil, constatamos que no lançamento do valor de R\$ 17,61 o qual menciona como documento base de lançamento um Recibo de Pagamento a Autonomo - RPA não foi encontrada a mesma.

Salientamos que em todos os pagamentos efetuados devem constar os documentos que originaram tais lançamentos contábeis, ficando o CAU/RS suscetível a autuações por não estar com toda a documentação comprobatória. Salientamos ainda que não encontramos a pagamento de INSS no valor de R\$ 17,61 em exame subsequente.

Constatamos ainda que as guias de recolhimento de imposto foram informadas com competência incorreta, sendo que os documentos do fato gerador de uma competência e a guia de recolhimento informada com competência posterior, ou seja, os impostos foram pagos em atraso e as guias não foram emitidas com os valores de multa e juros devidos.

Citamos abaixo os exemplos constatados (R\$).

Documento Fato Gerador				Guia de Imposto		
Nota Fiscal	Empresa	Data de Emissão	Valor Imposto	Competência	Data Pagamento	Valor Imposto
74	Construtora Vand	01/11/2013	1.035,72	12/2013	14/01/2014	1035,72
75	Construtora Vand	01/11/2013	291,97	12/2013	14/01/2014	291,97
79	Construtora Vand	14/11/2013	217,14	01/2014	11/02/2014	217,14
80	Construtora Vand	14/11/2013	537,70	01/2014	11/02/2014	537,7

Salientamos que tal procedimento adotado na emissão destas guias torna o CAU/RS suscetível a autuações de órgãos fiscalizadores quanto a informação incorreta gerada e o recolhimento de tributos a menor.



Orientamos que sejam efetuadas as correções das guias e conseqüentemente dos valores dos impostos recolhidos, assim como a retificação das declarações entregues aos órgãos fiscalizadores.

Recomendamos ainda a revisão dos procedimentos para emissão e pagamentos das guias de impostos dentro do seu devido prazo de vencimento, onde já mencionamos em relatório anterior o pagamento de multa e juros pelo atraso de pagamento.

- **IRRF:** Examinamos a conta e sua movimentação, onde constatamos a seguinte composição de saldo (R\$):

31/07/2013 IRRF Férias Folha Julho/2013	177,21
20/12/2013 IRRF Folha 13º salário	8.272,10
31/12/2013 IRRF Folha dezembro 2013	8.688,31
29/11/2013 Pagamento IRRF Férias dez/13	(135,52)
Saldo da conta	17.002,10

Conforme já mencionado em relatório anterior, verificamos que o valor de IRRF de férias referente a folha de pagamento do mês de julho de 2013 encontra-se em aberto no dia 31/12/2013. Foi fornecido o devido pagamento do valor que ocorreu no dia 31/01/2014, gerando o valor de multa de R\$ 35,44 e juros no valor de R\$ 7,14.

Os demais valores constatamos os seus devidos recolhimentos no dia 09/01/2014 dos valores de IRRF da folha de 13º salário e folha de pagamento de dezembro de 2013, não sendo encontradas irregularidades nestes valores.

- **ISS:** O saldo da conta estava assim composto (R\$):

18/11/2013 ISS N.F. 079 Siqueira & Siqueira	124,08
18/11/2013 ISS N.F. 080 Siqueira & Siqueira	307,26
Total	431,34

No exame da movimentação e documentação da conta, constatamos que os valores de ISS retidos nas notas fiscais da empresa Siqueira & Siqueira Construtora, Fabricação e Comércio Pré Moldados Ltda se referem a reforma dos dois andares da sede nova do CAU/RS, onde constatamos a retenção de ISS de 2% nas notas fiscais emitidas pela empresa.

Em nosso entendimento no exame da legislação de ISS de Porto Alegre, sede do CAU/RS e também da empresa prestadora de serviços, o percentual correto de retenção de ISS das notas seria de 4% e não de 2% como vem sendo retido.



Solicitamos aos responsáveis do CAU/RS para que verifica-se com a empresa para solicitar informações quanto ao percentual utilizado, onde até o presente momento não nos foi fornecida resposta formalmente sobre esta questão.

Constatamos ainda que no pagamento de ISS das notas fiscais nº 074 e 075, as guias de ISS foram emitidas de forma incorreta, utilizando a alíquota de 3,5%. Salientamos ainda que neste pagamento foi efetuado com atraso e gerou acréscimos conforme a guia de recolhimento no valor de R\$ 26,55 contabilizado na conta "Outros" no grupo de despesas "Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", não sendo a nomenclatura da conta apropriada para este tipo de lançamento.

- **IRRF/COFINS/CSLL/PIS a Recolher:** examinamos a conta e sua movimentação, onde constatamos os pagamentos de impostos em atraso apontados em relatório anterior.

Na movimentação do quarto trimestre, constatamos que foi emitida em 30/09/2013 nota fiscal nº 135 da empresa Pacheco e Côrtes Advogados Associados a qual possui retenção de tributos federais no valor de R\$ 410,20, valor este que permanece como saldo da conta no dia 31/12/2013.

Constatamos que em janeiro de 2014 foi emitida Guia Darf para recolhimento deste valor, porém informado como período de apuração o dia 25/01/2014, onde a Darf foi emitida incorretamente no valor de R\$ 410,20, sendo o pagamento realizado em atraso e a DARF emitida de forma incorreta sem os valores de multa e juros devidos.

Salientamos que o período de apuração da Darf deve ser o período da nota fiscal, neste caso, o pagamento foi efetuado em atraso e esta guia deveria ter sido emitida com multa e juros. Orientamos que seja refeita a emissão da Darf com os devidos recolhimentos de multa e juros pelo pagamento em atraso, assim como a retificação das DCTF do CAU/RS.

Salientamos ainda nesta conta que as faturas das empresas Claro S.A e Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos possuem valores de retenções de tributos em suas faturas, onde o CAU – RS está efetuando o pagamento pelos valores líquidos e não efetuando o recolhimento dos tributos, assim como a contabilização dos valores está ocorrendo pelo valor líquido, não sendo retidos tais tributos.

Recomendamos que seja verificada tal situação e as devidas regularizações necessárias, sendo que no exercício de 2013 estes tributos não recolhidos possuem incidência de multa e juros, assim como a retificação das declarações efetuadas a órgãos públicos.

Este procedimento adotado pelo CAU – RS fica suscetível a autuações pelos órgãos fiscalizadores, assim como está não retenção e recolhimento de tributos caracteriza apropriação indébita dos gestores (R\$):



Claro S.A.				
Período da Fatura	Valor Bruto	Valor Tributos	Valor Líquido	Valor Pago
18/08/13 a 17/09/13	3.957,12	373,95	3.583,17	3.583,17
18/09/13 a 17/10/13	3.811,95	360,22	3.451,73	3.451,73
18/10/13 a 17/11/13	4.077,55	385,32	3.692,23	2.692,23
Total Tributo não Recolhido		1.119,49		

Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos				
Vencimento	Valor Bruto	Valor Tributos	Valor Líquido	Valor Pago
12/07/2013	793,46	74,98	718,48	718,48
12/08/2013	3.955,47	373,79	3.581,68	3.581,68
11/09/2013	5.196,52	491,07	4.705,45	4.705,45
11/10/2013	2.998,55	283,36	2.715,19	2.715,19
11/11/2013	2.454,26	231,93	2.222,33	2.222,33
11/12/2013	2.595,95	245,32	2.350,63	2.350,63
Total Tributo não Recolhido		1.700,45		

- **Contribuição Sindical:** examinamos a movimentação da conta, efetuando confronto de valores com a folha de pagamento para comprovação de valores, sendo constatado que permanece em aberto o valor de R\$ 49,23 já mencionado em relatório anterior que este valor se refere a saldo em aberto do mês de junho de 2013 referente ao funcionário Renato Fontoura Teixeira.

Foi constatado o devido pagamento no dia 31/01/2013, gerando o valor de multa e juros no valor de R\$ 12,80.

2.14 – Provisão de Riscos Cíveis a Longo Prazo R\$ 240.000,00

Saldo apresentado em conta se refere a lançamento efetuado no dia 31/12/2013 referente ao processo número 5063929-56.2013.404.7100 autora Matersil Negócios Imobiliários Ltda e outros, sendo este valor contabilizado conforme parecer dos advogados do CAU/RS cuja classificação do mesmo como provável perda.

2.15 – Variação Patrimonial Aumentativa e Diminutiva (Receitas e Despesas)

2.15.1 – Variação Patrimonial Aumentativa (Receitas)

Efetuamos análise das receitas através das movimentações diárias e exame de extratos bancários do CAU/RS, onde podemos comprovar as movimentações das contas e seus devidos saldos apresentados.

Salientamos quanto ao comentado no item “2.4 – Créditos a Receber” onde examinamos as receitas e efetuamos alguns comentários a respeito.



No exame dos valores dos relatórios emitidos em datas distintas com mesma data base verificamos:

Outubro de 2013		R\$
Relatório Financeiro emitido em 08/11/2013		688.884,31
Relatório Financeiro emitido em 06/02/2014		688.884,31
Diferença		-

Novembro de 2013		R\$
Relatório Financeiro emitido em 08/11/2013		547.345,76
Relatório Financeiro emitido em 06/02/2014		547.345,76
Diferença		-

Dezembro de 2013		R\$
Relatório Financeiro emitido em 02/01/2014		547.783,57
Relatório Financeiro emitido em 06/02/2014		566.778,96
Diferença		(18.995,39)

2.15.2 – Variação Patrimonial Diminutiva (Despesas)

Examinamos as contas de despesas do CAU RS, sendo revisada a movimentação, documentação suporte e controles e internos. Nestes exames realizados efetuamos os comentários abaixo descritos.

- Hospedagem e Alimentação

Verificamos que no dia 04/10/2013 foi efetuado pagamento a Carla Ribeiro de Carvalho, referente a liquidação do empenho 356 conforme cheque 852982 no montante de R\$ 207,50.

Observamos que nesta liquidação nos chamou a atenção a despesa referente à nota fiscal de número 077 do restaurante Tamafa Sushi Ltda - Me, onde esta se refere à despesa de uma refeição no montante de R\$ 126,50.

Em conversa com a area administrativa e financeira, fomos informados que neste dia ocorreu um evento em Porto Alegre e que neste almoço constava mais de uma pessoa.

Observamos também que o conselho não possui uma normativa a qual atribui algum limite de valor para despesas.

Desta forma sugerimos ao conselho que quando ocorrerem estes eventos, solicitar que a nota fiscal seja emitida com a quantidade correta de almoços.



Disponibilidades em Transito

Em nossa análise, verificamos a movimentação contábil desta conta onde observamos que o pagamento referente ao cheque 852963 de 04/10/2013 pago a Carlos Eduardo Pedone, conforme 1ª Reunião Extraordinária do Colegiado das Entidades do CAU/RS em 18 de setembro de 2013 em que na Lista de presença o mesmo não assinou. Fomos informados que o pagamento foi efetuado indevidamente, pois o Coordenador estava ausente na reunião. Sendo assim orientamos ao Conselho que efetue a devida regularização deste pagamento com o desconto na próxima reunião a qual estiver presente.

Verificamos que os pagamentos ocorridos no dia 14/10/2013 conforme cheques emitidos de numeração 853026 a 853031 do Banco do Brasil, os quais se referem a ajuda de custos para conselheiros e convidados que participam das reuniões de Plenário/Presidência, observamos que a autorização de pagamento não está assinada por nenhum dos responsáveis pela devida autorização. Sendo assim orientamos ao Conselho uma maior atenção nos controles internos, uma vez que se trata de pagamentos, os mesmos devem ser autorizados.

Conta indenizações, Restituições e Reposições

Verificamos que nesta conta foi efetuado a restituição referente anuidade recolhida em duplicidade. Em análise ao processo administrativo de nº 271/2013 constatamos que foi efetuado o deferimento a Marcia Beatriz Rotta no montante de R\$ 345,82.

Observamos que o valor foi efetuado através do cheque de nº 853038 e que o mesmo foi depositado na conta do Banco do Brasil ag. 2943-2 c/c - 101.296-7 em nome de Evaldo Tavares Kruger. Chamamos a atenção para o tópico em que o cheque está nominal a Marcia Beatriz Rotta.

a) Em análise da movimentação contábil da conta de despesa de “serviços de reparo adapt. e conserv. bens móveis e imóveis” observamos que está sendo contabilizado nestas fiscais de prestação de serviços de terceiros, como exemplo, nota fiscal da Seleta Serviços Terceirizados Ltda, não sendo a conta de despesa apropriada para tal contabilização.

Tais despesas devem ser contabilizadas em Serviços Terceiros Prestados por Pessoas Jurídicas.

b) Verificamos nos pagamentos efetuados a Pacheco e Côrtes Advogados Associados à falta de assinatura de Carla Ribeiro Carvalho na planilha de horas que é anexada a nota fiscal emitido pelo mesmo, citando como exemplo a nota fiscal 143 referente ao mês de novembro de 2013.



- c) O pagamento no valor de R\$ 39,00 de ressarcimento a Josiane Bernardi no dia 07/11/2013 se refere a gastos efetuados de compra de lanche no dia 05/11/2013 para os funcionários Josiane Bernardi e Leandro Machado no Mc Donalds pelo motivo da organização do II Fórum Temático, sendo constatado na documentação do pagamento efetuado apenas o extrato do cartão Alelo. Não foi apresentado a documento fiscal do gasto efetuado.
- d) No pagamento do valor de R\$ 151,85 a empresa PR - Imprensa Nacional, consta no pagamento apenas o boleto emitido pela empresa e cópia do cheque para comprovação de pagamento. Recomendamos que nos pagamentos efetuados devem constar boletos, notas fiscais e comprovação de pagamentos e neste caso como se trata de publicação em DOU, recomendamos que seja anexada cópia da publicação efetuada.
- e) Verificamos o pagamento no valor de R\$ 1.771,00 a empresa Unipel Com. De Material de Escritório e Limpeza Ltda que se refere a aquisição de alimentos, produtos de limpeza e material de expediente. Constatamos que na contabilidade o valor foi contabilizado pela sua totalidade na conta de despesa "Material de Limpeza e Produtos Higiene" sendo o correto segregar os valores nas despesas específicas de cada material adquirido.
- f) No pagamento dos valores de R\$ 17,20 e R\$ 223,70 realizados no dia 26/11/2013 referente a reembolso de passagens a Fausto Henrique Steffen e Alvin Jara, salientamos que na documentação anexa ao pagamento efetuado não constava a comprovação do pagamento efetuado.
- g) O recibo de férias da funcionária Camila Malinowski Inacio não possui assinatura da mesma.
- h) Recibo de férias da funcionária Caroline Heck também não possui assinatura da mesma.
- i) Recibo de Férias da funcionária Alessandra Aranda Scalcon também não possui assinatura da mesma.
- j) Verificamos que os boletos de ATP Transportes Passageiros com valor de R\$ 3.306,49 possui cópia do cheque que foi utilizado para pagamento, mas não possui autenticação para confirmar o devido pagamento, sendo constatados nos demais pagamentos efetuados em outras datas destes gastos.
- k) Pagamento no valor de R\$ 103,00 referente a serviços prestados de quebra de taças em participações de feiras que não possui nota fiscal.
- l) Verificamos que a nota fiscal nº 1282 no valor de R\$ 300,00 de Davirelli Saúde e Corpo Ltda, foi emitida em 01/01/2014 e o pagamento em 20/12/2013.



3 – Livros Diários

Solicitamos aos responsáveis do CAU – RS o Livro Diário do exercício de 2012, sendo informado pelo responsável contábil que o mesmo só existe sistêmicamente, não sendo impresso e encadernado e que o CAU - BR não exige tal obrigação.

Em uma contabilidade pública, o Livro Diário registra todos os atos e fatos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, sendo documento de arquivo público e constitui instrumento de Apoio a Administração e aos controles internos e externos, sendo fonte permanente de prova e informação, onde consideramos que os livros diários devem ser impressos, autenticados e arquivados na sede do CAU – RS.

4 – Certidões Negativas

Examinamos as certidões negativas do CAU – RS, estando as mesmas em situações regulares e negativa de débitos.

Certidões	Validade	Situação
Certidão Conjunta Receita Federal	02/07/2014	Negativa
Certidão Previdenciária	08/06/2014	Negativa
Certidão FGTS	03/02 a 04/03/14	Negativa
Certidão Trabalhista	01/08/2014	Negativa

Certidões	Período da busca	Situação
1º Tabelionato de Protesto de Porto Alegre	11/02/2009 a 10/02/2014	Negativa
2º Tabelionato de Protesto de Porto Alegre	06/02/2009 a 07/02/2014	Negativa
3º Tabelionato de Protesto de Porto Alegre	06/02/2009 a 06/02/2014	Negativa

5 – Declarações

Examinamos as declarações obrigatórias do CAU – RS demonstradas abaixo.

Declaração	Período	Data Entrega
GFIP	dez/13	17/12/2013
DJP	exerc. 2012	26/06/2013
DIRF	exerc. 2012	19/02/2013
DCTF	nov/13	15/01/2014
CAGED	dez/13	07/01/2014

Salientamos quanto aos fatos comentados neste relatório de pagamentos de impostos com guias de recolhimentos emitidas de forma incorreta não apresentando valores de multa e juros em consequência de pagamentos efetuados fora do prazo, assim como as retenções de tributos federais nas faturas das empresas Claro S.A e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que devem ser retificadas com os valores a serem declarados.



6 – Considerações Finais

Como considerações finais deste trabalho, recomendamos novamente o aprimoramento dos controles internos, assim como revisão de procedimentos contábeis adotados. Recomendamos novamente que sejam elaborados conciliação de todas as contas ativas e passivas.

Também é importante a organização nos processos de recebimento de documentos com incidência de retenção de impostos para a correta apuração dos valores a reter e recolher para que não ocorram outras situações de falta de recolhimento de valores descontados dos fornecedores.

Entendemos que os demais controles se encontram de forma geral, satisfatórios, devendo os gestores, naquelas observações e considerações realizadas no decorrer do relatório, procurar minimizar e/ou mesmo extinguir a deficiência.

Sobre os trabalhos realizados, eram estas as nossas considerações. Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento adicional, se necessário.

Porto Alegre/RS, 28 de março de 2014.

Davi e Corrêa Auditores Independentes SS
Pedro Osório Corrêa
Contador CRC-RS – 42.462
Auditor Responsável